

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO N° 091/2015

Dispõe sobre o arrastão para limpeza de terrenos baldios e recolhimento de entulhos e materiais em desuso no Município de Chopinzinho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Município não pode tomar a si a responsabilidade da limpeza de terrenos de terceiros, porém tendo a responsabilidade de desenvolver políticas públicas de prevenção contra surtos de Dengues, visando assim à ação do arrastão para limpeza de terrenos que servem como criadouros de *Aedes Aegypti* entre outros agentes transmissores de doenças;

CONSIDERANDO que todos os terrenos baldios, casas e construções abandonadas ou desocupadas devem estar limpas, capinadas e roçadas, com o intuito de prevenir os focos de Dengue entre outras doenças;

CONSIDERANDO que é deprimente o aspecto oferecido pelos terrenos não edificados que estão em completo abandono;

CONSIDERANDO que a limpeza dos terrenos não edificados visa o combate aos focos de mosquitos e outros agentes transmissores de doenças, tendo em vista que o acumulo de materiais e entulhos que beneficia a proliferação com maior agilidade.

CONSIDERANDO a operação ainda contribui para a erradicação de ambientes favoráveis ao aparecimento de focos de mosquitos e evita eventuais multas aplicadas por agentes públicos aos proprietários que não limpam os seus terrenos e quintais.

CONSIDERANDO, finalmente, que é necessário adotar medidas eficientes no sentido de pôr termo a uma situação que vem provocando repetidas e justas reclamações,

DECRETA:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Art. 1º - Fica estabelecido que nos dias <u>23 (vinte e três) de março a 20 (vinte) de</u> <u>abril de 2015</u>, serão realizados o arrastão para limpeza de terrenos baldios e recolhimento dos entulhos e materiais em desuso, que estejam descartados nos quintais.

- **Art. 2º -** Os proprietários e demais detentores de imóveis urbanos, realizem a limpeza interna dos terrenos e coloque na calçada tudo o que for descartado.
- §1° Recomenda-se que todo tipo de materiais inutilizados, tais como: móveis em desuso, latas, materiais resultantes de podas de árvores, de jardinagens, em fim, tudo que está imprestável e contaminando o meio ambiente.
 - §2° Os resíduos miúdos deverão ser acondicionados em sacolas.
- **Art. 3° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 16 DE MARÇO DE 2015.

Leomar Bolzani Prefeito

> Publicado no Jornal **Gazeta Regional** N° 344 de 17/03/2015 pg n°8B